



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2025

Atualiza o valor salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, neste Estado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento), valores constantes no **Anexo I** desta Lei, retroativo a 1º de janeiro de 2025, o salário do Magistério Público da Educação Básica, incluído os aposentados e pensionistas da categoria, que tenham paridade, junto ao Instituto de Previdência do Município de Cruzeta (CRUZETA-PREV), conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

Art. 3º. Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

**MENSAGEM Nº 02, DE 07, DE FEVEREIRO DE 2025, AO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 01/2025.**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

Com cumprimentos respeitosos e muito cordiais à Vossa Excelência, envio o presente Projeto de Lei que atualiza o valor do piso salarial dos professores da rede municipal de educação de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para análise de Vossas Senhorias, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Educação e, sobretudo, de servidores daquela pasta.

A Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, definiu o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica como vencimento básico e a composição da jornada de trabalho.

O piso salarial dos profissionais da rede pública da educação básica em início de carreira foi reajustado em 6,27% +(seis vírgula vinte e sete por cento), para o exercício de 2025, conforme PORTARIA Nº 077/2025, de 29 de janeiro de 2025, do Ministério da Educação.

O Poder Executivo Municipal reconhece a importância dos professores para o futuro das nossas crianças, e buscamos a valorização dos servidores municipais, além de sujeitar aos novos valores, sob pena de inobservância da legislação federal aplicável ao tema.

Por fim, esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TRIBUTAÇÃO
Praça Celso Azevedo, 86 – CEP 59375-000
CNPJ 08.106.510/0001-50

ROFESSOR – 30H											
	A		C	D	E	F	G	H	I	J	
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08	
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70	
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83	
P4	R\$ 6.308,63	R\$ 6.434,81	R\$ 6.563,50	R\$ 6.694,77	R\$ 6.828,67	R\$ 6.965,24	R\$ 7.104,55	R\$ 7.246,64	R\$ 7.391,57	R\$ 7.539,40	
P5	R\$ 7.570,36	R\$ 7.721,77	R\$ 7.876,20	R\$ 8.033,73	R\$ 8.194,40	R\$ 8.358,29	R\$ 8.525,46	R\$ 8.695,97	R\$ 8.869,88	R\$ 9.047,28	

PEDAGOGO											
CLASS E	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
P1	R\$ 3.650,83	R\$ 3.723,85	R\$ 3.798,32	R\$ 3.874,29	R\$ 3.951,78	R\$ 4.030,81	R\$ 4.111,43	R\$ 4.193,66	R\$ 4.277,53	R\$ 4.363,08	
P2	R\$ 4.381,00	R\$ 4.468,62	R\$ 4.557,99	R\$ 4.649,15	R\$ 4.742,13	R\$ 4.836,97	R\$ 4.933,71	R\$ 5.032,39	R\$ 5.133,04	R\$ 5.235,70	
P3	R\$ 5.257,20	R\$ 5.362,34	R\$ 5.469,59	R\$ 5.578,98	R\$ 5.690,56	R\$ 5.804,37	R\$ 5.920,46	R\$ 6.038,86	R\$ 6.159,64	R\$ 6.282,83	